



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Pl Nº 126/16)

DOM Nº 5250 (29/12/2016)

## LEI Nº 7458

**DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, BEM COMO SOBRE OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA GRATIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO ESPECÍFICO, DE CARÁTER NÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos cargos em Comissão, constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, é a seguinte:

### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

#### **Nomenclatura**

#### **Vencimentos (R\$)**

Assessor Técnico	1.682,01
Assessor Corregedoria/Ouvidoria	1.450,00
Chefe de Gabinete	3.348,25
Diretor-Geral	3.348,25
Procurador Legislativo Geral	3.348,25
Gerente de Limpeza e Manutenção	1.261,51

**Art. 2º** - A remuneração das funções de confiança constantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, exceto Pregoeiro e estrutura da Central de Controle Interno, será de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - A remuneração da função de confiança de Pregoeiro será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único** - A remuneração da gratificação para execução de trabalho técnico específico, na função de membro da Comissão Permanente de Licitação será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - A remuneração da gratificação para execução de trabalho técnico específico, na função de membro da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**Art. 5º** - A remuneração da gratificação para execução de trabalho técnico específico, em funções distintas das já mencionadas, será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2017, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 29 de dezembro de 2016.

  
**JÚLIO CÉSAR FERRARRI CECOTTI**  
**Presidente**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*